Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Projeto de Lei Nº.

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0009482
Data: 15/07/2013 Horário: 17:08
Legislativo - PLO 102/2013

Dispõe sobre a proibição do sistema de utilização de comandas em boates, danceterias, casas noturnas e similares no âmbito do município, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibido no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o sistema de utilização de comandas em boates, danceterias, casas noturnas e similares, que funcione em ambiente fechado.

Art. 2.º O descumprimento do disposto nesta lei resultará em:

I – advertência;

II - multa cujo valor será:

a) de 1.000 UFCI, considerando-se, na fixação da pena, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator, de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

b) o dobro do valor da última multa aplicada, cumulativamente, em caso de reincidência.

Art. 3.º O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento desta lei.

Art. 4.º Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2013.

Osmar da Silva
Vereador do PHS

"Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm" Lucas 17:1

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"